ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 124/25
Recebido em 21/03/25

Fls.: 01
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 04/2025 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____/2025 — PMS, que **"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A presente proposta de Lei tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Nacional das Cidades Inteligentes – CONCIT, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007.

O CONCIT busca fortalecer a cooperação interfederativa e viabilizar a gestão associada de serviços públicos, promovendo iniciativas estratégicas voltadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes e à melhoria da qualidade de vida da população.

A adesão do Município a esse consórcio representa uma oportunidade singular para otimizar recursos, agregar expertise técnica e ampliar a eficiência da gestão pública, especialmente em áreas essenciais como inovação tecnológica, sustentabilidade e infraestrutura urbana.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/97DC-90AC-AF53-3FB8 e informe o código 97DC-90AC-AF53-3FB8

Fls.: 02

Ass.:

proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 21 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/97DC-90AC-AF53-3FB8 e informe o código 97DC-90AC-AF53-3FB8

Fls.: 03

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005** e do **Decreto Federal nº 6.017/2007**, o **Protocolo de Intenções** firmado entre os Municípios de Amapá, Pracuúba, Calçoene, Mazagão, Santana, Cutias, Oiapoque, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho, Itaubal, Porto Grande, Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Nova Porteirinha, com objetivo de constituir o **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT.**

Art. 2º O Protocolo de Intenções, ora ratificado, passa a constituir o **Contrato de Consórcio Público**, regido pelas disposições da legislação federal e pelas cláusulas estabelecidas no referido documento, abrangendo:

I – A gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das cidades inteligentes;

II – A promoção de ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética, mobilidade urbana, conectividade digital, saneamento básico, entre outros estratégico;

III – O fortalecimento da cooperação interfederativa entre os entes consorciados, com vista à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico regional.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências administrativas necessárias a formalização da adesão do Município ao Consórcio, incluindo:

I – Assinatura do Contrato de Consórcio Público;

II – A designação de representantes para participação nas Assembleias Gerais do Consórcio;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/97DC-90AC-AF53-3FB8 e informe o código 97DC-90AC-AF53-3FB8

Fls.: 04

ASS.:

III – A inclusão de dotação orçamentária específica para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio;

IV – A transferência ou débito automático dos recursos a título de pagamento de despesas provenientes do rateio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 21 de março de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/97DC-90AC-AF53-3FB8 e informe o código 97DC-90AC-AF53-3FB8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97DC-90AC-AF53-3FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 12:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/97DC-90AC-AF53-3FB8